



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2026-3



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2026-3

2

O **MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS/BA**, através Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 33.919.960/0001-09, sediado na Av. Rodolfo de Queiroz Filho, 55. Bairro Centro, Estado da Bahia. CEP 42.600-000. Madre de Deus/BA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos Artigo nº. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, IN 67/2021; Decreto Federal nº 12.343/2024 e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Processo Administrativo nº:	0016/2026
Período para a apresentação das Propostas e Documentação:	Das 18:00hs do dia 20/01/2026 às 07:59hs do dia 26/01/2026
Abertura:	26/01/2026 as 08:00hs
Tempo de Disputa (hs)	06 (seis) horas
Data de Análise das Propostas e Documentação apresentada:	A partir das 14:00hs do dia 26/01/2026
Tipo de Dispensa:	(x) Com Disputa () Sem Disputa
Referências de Horário:	Horário de Brasília - DF
Portal Transparência:	
https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2067&cidade=Madre%20de%20Deus&estado=BA&orgao=Prefeitura	
https://bllcompras.com	

A presente Dispensa Eletrônica nº 01/2026-3, será realizada em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do Sistema da Plataforma de Licitações Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 414/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma BLL COMPRAS, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos prazos acima estipulados, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3).

1. Do Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de figurinos, adereços, para o bloco da terceira Idade, dos festejos carnavalescos atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social para dar suporte aos festejos do CCI- Centro de referência de Idosos.

2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1 Anexo I Termo de Referência;

2.2 Anexo II Modelo de Proposta;

2.3 Anexo III Declaração ME/EPP/MEI;

2.4 Anexo IV Declaração de cumprimento do disposto no INC. XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal;

2.5 Anexo V Declaração Impedimentos do ART. 14 da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

2.6 Anexo VI Declaração Unificada;

1

- 2.7 Anexo VII Formulário para assinatura do contrato;
2.8 Anexo VIII Minuta carta de contrato.

3

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 14- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 1401 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Função: 08 – Assistência Social
Programa: Acolher para Proteger

Ação: 2027 – GESTÕES E AÇÕES DO CCI
Natureza de Despes 3.3.9.0.30.00 Equipamento e material de consumo
Fonte: 500.0000 – Recursos Vinculados e impostos

4. VALOR ESTIMADO:

- 4.1 O valor global estimado está indicado no item 2. Do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

5. PERÍODO PARA CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 A partir da data da divulgação no Site oficial do Município (Portal da Transparência);
5.2 A participação do licitante neste processo se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no aviso;
5.3 Acesso do operador à Dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer dispensa/pregão eletrônicos, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil;
5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Madre de Deus/BA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica;
5.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2

- 5.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através do site <https://bllcompras.com/>
- 5.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 5.10 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.11 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste aviso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha individual de cada licitante;
- 5.12 Esta dispensa terá **AMPLA CONCORRÊNCIA**;
- 5.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.14 O Processo licitatório assegurará, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme §1º do Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e Art. 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021 (propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada).

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1 A Proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso;
- 6.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;
- 6.4 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote/global);
- 6.5 Encerrada a fase recebimento das propostas na Plataforma BLL, o Agente de Contratação enviará os itens para que seja dado início à etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 6.6 A fase de lances na plataforma BLL, quando utilizado o tipo de Dispensa com disputa, terá a duração de 6h (seis horas), a partir do horário de início da fase de lances definida neste aviso;
- 6.7 Encerrada a fase de lances e/ou o prazo para recebimento de propostas o Agente de Contratação irá analisar juntamente com a equipe de apoio e equipe técnica, se necessário for, a documentação de habilitação/contratação e definirá através de critérios técnicos e objetivos a empresa vencedora.

7. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo próprio da Plataforma BLL após solicitação do Agente de Contratação

- 7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

- 7.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 7.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátrica vigente;
- 7.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.6 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.9 Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- 7.10 Declaração da licitante quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 7.11 Declaração Unificada conforme modelo (Anexo VI);
- 7.12 **Da Qualificação técnica:**
 - 7.12.1 Conforme exigências contidas no item 10.23 a 10.23.4 do Termo de Referência, Anexo I deste aviso.
- 7.13 **Da Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 7.13.1 Conforme exigências contidas no item 10.21 a 10.22 do Termo de Referência, Anexo I deste aviso.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar qualificação técnica através dos seguintes requisitos:
 - 8.1.1 Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento;
- 9.2 Encerrada a fase de lances e análise dos documentos de habilitação, será verificada conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado;
- 9.3 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta;
- 9.4 Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema BLL no prazo máximo de 02 (horas) conforme ordem de classificação, a contar da solicitação do pregoeiro em campo próprio da plataforma, sob pena de inabilitação.
- 9.5 Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata de Sessão indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

10. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES:

- 10.1 A análise das propostas e apresentação da documentação da empresa que se sagrar vencedora se dará na sessão a partir das 14h do dia 23/12/2025 - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br;
- 10.2 Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação;
- 10.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 10.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 10.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 10.7 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

11. DO PAGAMENTO / PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA:

- 11.1.1 Conforme exigências contidas no Item 9. 3.3 e 10.1 do Termo de Referência, anexo I deste aviso.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 12.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- 12.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou

5

- incorrekções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 12.2.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 12.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.2.5 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 12.2.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 12.2.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

- 13.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores/contratados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:
- 13.1.1 Descumprir as condições deste Termo de Referência e seus anexos;
- 13.1.2 Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 13.1.4 Não mantiver a proposta;
- 13.1.5 Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 13.1.6 Fraudar a execução do instrumento contratual;
- 13.1.7 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- 13.1.8 Cometer fraude fiscal.

- 13.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência do contrato e da garantia do produto, quando for o caso.
- 13.3 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14133/21 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 13.4 A CONTRATADA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:
- 13.4.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves. –
- 13.4.2 Multa por atraso motivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:
- 13.4.2.1 Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço;
- 13.4.2.2 Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- 13.4.2.3 Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.
- 13.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:
- 13.3.1 De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- 13.3.2 De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 13.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- 13.4.1 Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- 13.4.2 Paralisar o fornecimento do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- 13.4.3 Adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- 13.4.4 Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- 13.4.5 Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; independente das medidas civis, além de reparação do dano.
- 13.5 A suspensão temporária da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 13.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando a CONTRATADA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3 e 13.4.4 e enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

- 13.7 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.
- 13.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.
- 13.9 Não será efetivado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 13.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele o Contrato;
- 13.11 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 13.12 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 13.1 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1 Conforme exigências contidas no Item 8. Do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

15. DAS VEDAÇÕES:

- 15.1 Vedado qualquer execução que modifique as condições das propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

Madre de Deus/BA 20 de janeiro de 2026

Salette Guimarães Brito Albuquerque
Ordenador de Despesas
Decreto Municipal nº 401

Willy Edson Pinheiro Reis Santos
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 414

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

10

Obs: TERMO DE REFERÊNCIA DESTE ANEXO ECONTRA-SE NA PARTE FINAL DESTA PUBLICAÇÃO.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

11

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Licitação nº: xx/2026-3

DADOS DA LICITAÇÃO						
Modalidade Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Objeto	XX					
DADOS DA EMPRESA						
Razão Social:	XX					
CNPJ:	00.000.000/0000-00					
Inscrição Estadual	000.000.000					
Endereço:	XX					
Telefone:	XXXXXXXXXXXXXXX					
FAX:	XXXXXXXXXXXXXXX					
Banco (NOME/Nº)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
AGÊNCIA Nº	XXXXXXXXXXXXXXX					
EMAIL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Conta Corrente Nº	XXXXXXXXXXXXXXX					
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO						
NOME:	XX					
RG:	XXXXXXXXXXXXXXX					
ÓRGÃO EXPED.:	XXXXXX					
CPF:	XXXXXXXXXXXXXXX					
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS				PRAZO DE FORNECIMENTO		
60 (sessenta) dias				CONFORME EDITAL		
Lote Único						
Item	Descrição	U.M.	QT	Marca / modelo	R\$ Unitário	R\$ Total do Item
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
R\$ Total						[...]

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Aviso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,

Local,[...] de [...] de 2026.
Nome Completo (RG/CPF: [...])
Representante Legal

10

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

12

“MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI”

Dispensa de Licitação nº: xx/2026-3

A empresa [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], sediada à [...], representada pelo(a) Sr(a) [...], inscrito(a) no CPF sob o nº [...], e portador da Cédula de Identidade RG nº [...], **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local,[...] de [...] de 2026.

**Nome Completo (RG/CPF: [...])
Representante Legal**

11

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

13

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”**

Dispensa de Licitação nº: xx/2026-3

Declaramos, para os fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menos de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local,[...] de [...] de 2026.

Nome Completo (RG/CPF: [...])
Representante Legal

12

**MODELO - ANEXO V – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI
FEDERAL Nº. 14.133/2021**

14

Dispensa de Licitação nº: xx/2026-3

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local,[...] de [...] de 2026.

**Nome Completo (RG/CPF: [...])
Representante Legal**

13

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MODELO - ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

15

Dispensa de Licitação nº: xx/2026-3

Pelo presente instrumento, a empresa [...], CNPJ nº [...], com sede na [...] através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade;
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021;
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).[...], Portador(a) do RG sob nº [...] e CPF nº [...] cuja função/cargo é [...] (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;
- 7) Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

14

- a. () a empresa está enquadrada no código da tabela REINF.
b. () a empresa é imune da retenção de tributos.
(Justificar:.....)
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a. E-mail:
b. Telefone: (-----)
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica n.º /..... e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.
- 11) Declaramos, o pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaramos a veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12) Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 13) Declaramos, estarmos cientes e concordamos com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 14) Declaramos não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 15) Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local,[...] de [...] de 2026.

**Nome Completo (RG/CPF: [...])
Representante Legal**

MODELO - ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

17

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: [...]

Endereço: [...]

Bairro: CEP: Cidade: Estado: [...]

CNPJ nº: [...]

Inscrição Estadual nº: [...]

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: [...]

Nº do telefone: [...] Nº Celular: [...]

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: [...]

Função do representante legal: [...]

Endereço do representante legal: [...]

RG nº: Órgão emissor: [...]

CPF nº: [...]

E-mail oficial para contato: [...]

Local,[...] de [...] de 2026.

**Nome Completo (RG/CPF: [...])
Representante Legal**

16

MODELO - ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS/BA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE XXXXXX A E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, através da Prefeitura de Madre Deus, pessoa jurídica, de direito público, com sede na Avenida Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Madre de Deus, Bahia, CEP 42.600-000, inscrito no CNPJ sob n.º 33.919.960/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato devidamente representado pelo Secretário (a) Senhor (a) **SALETTE GUIMARÃES BRITO ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF sob n.º 856.053.415-15, devidamente autorizado(a) pelo Decreto nº 426/2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 02 de junho de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX**, sediada Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXX**, inscrita no CPF nº 048.376.885-51, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº XXX** e o **Parecer Jurídico nº XXX**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônico n. XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de figurinos e adereços para o bloco da Terceira Idade dos festejos carnavalescos de próteses dentárias para atender à pop, conforme especificações, quantitativos e condições previstas no termo de referência, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, resultante da Dispensa Eletrônica nº XXXXX, cujas condições integram o presente contrato e das quais este instrumento se origina, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Produto	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
xx	xxx	xxxx	xxx	xxx	xxx
xx	xxx	xxxx	xxx	xxx	xxx
TOTAL					
RS XXXXXXXX					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;

- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de XX, meses, com início em XXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1 AS fantasias deverão ser entregues prontas tendo como base os desenhos apresentados no Termo de Referência, todos os custos referentes a confecção estão incluso no valor estimado

3.2 O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de serviço, devendo ser entrega em remessa única

3.3 Casa não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar imediatamente a contratada

3.4 Os bens deverão ser no almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, localizada na Rua Orlando Portela, nº 122 – Centro – Madre de Deus/BA – cep nº 42.6000-00

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;

6.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias;

6.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor-Ampliado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano não será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será feito por meio de apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente no Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade por outros meios eleitos como prioritários pelo ente contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.5. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.11 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.13 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.14 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.15 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.17 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.18 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.19 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.21 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

11.1.2. MULTA: pelo atraso no início da Apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria Municipal contratante, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as Apresentações: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior à 2 (duas) horas do horário estipulado.

11.1.3. SUSPENSÃO E MULTA: a inexecução contratual, parcial ou total, referente ao atraso superior à 5 (cinco) dias, do indicado para a Apresentação Artística, submeterá a Responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

11.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.3.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

12.3.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

12.3.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.3.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.3.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.4 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.5 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.5.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.5.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.5.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.6 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas Os custos públicos do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: XXX

Unidade: XXX

Funcional: XXX

Proeto/Atividade: XXX

Elemento de Despesa: XXX

Código Reduzido: XXX

Fonte do Recurso: XXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

27

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

18.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Madre de Deus – Ba, XX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência destina-se a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de figurinos, adereços, para o bloco da terceira Idade, dos festejos carnavalescos atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social para dar suporte aos festejos do CCI- Centro de referência de Idosos.

2. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se consubstancia no estudo técnico preliminar, no qual se vislumbrou que o mais atende ao interesse público, é, contratação direta de empresa para o fornecimento dos figurinos prontos, já confeccionados, de acordo com descrito neste presente Termo de Referência.

A Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) através do equipamento centro de convivência do idoso (CCI) referenciado ao CRAS tem como uns dos objetivos firmar a herança cultural dos idosos, visto que esse trabalho carnavalesco tornou-se uma tradição cultural do município.

A aquisição dos figurinos para o carnaval da terceira idade é de grande importância para resgatarmos o incentivo das tradições culturais, trazendo os idosos a oportunidade de continuar vivenciar atividades que ajudam na melhoria de vida e conseqüentemente, servindo de ferramenta de interação, lazer e entretenimento. Dessa forma, faz-se de extrema importância que o poder público preserve a tradição cultural dos blocos carnavalescos através de incentivos, a fim de fortalecer e valorizar essa manifestação cultural latente e de forte representação de nossa identidade e direcionar aos idosos do município atividades para manter a produtividade e a saúde física e mental elevando a autoestima dos mesmos.

A preservação das expressões culturais, a exemplo do Bloco da Terceira idade colabora para o equilíbrio social da comunidade e ajuda a manter a alta estima dos idosos envolvidos, visto que através das atividades de dança e interação com o público, possibilita a eles um boa e saudável ocupação, além de proporcionar o lazer que é essencial na busca da qualidade de vida e desenvolvimento social e psicológico do sujeito, fomentando a saúde, a integridade física e mental do cidadão.

No Estado Social de Direito, a melhoria nas condições de vida dos mais fracos e mais carentes deve ser um dos objetos fins do poder público, amparados através de políticas públicas que façam da máquina administrativa a agenciadora do desenvolvimento social sustentável.

O público a ser alcançado será os idosos acompanhados pelo CCI que é o Centro de Convivência dos Idosos, e os denominados flutuantes, onde todos que por aqui passam são acolhidos pela recepção, coordenação, equipe técnica, até chegarem aos oficinas que através de suas técnicas contribuem para o fortalecimento de vínculo sociofamiliar. Os idosos que participam das oficinas de dança no mês de fevereiro terão vários momentos para compartilharem os saberes da dança com a comunidade através dos desfiles do bloco carnavalesco.

Por fim a aquisição de figurino para execução do bloco para os idosos se faz necessário para assegurar o espaço de encontro das oficinas realizadas no centro de convivência dos idosos, contribuindo para o seu processo de envelhecimento, ativo e saudável, retratando as experiências e movimentos corporais em forma de apresentação que as idosas irão protagonizar, promovendo aos idosos que são referenciadas no CRAS/ Centro de Convivência dos Idosos o fortalecimento de vínculos sociais e familiares dos idosos, e assegurar a equidade e proteção das atividades grupais, oferecidas no CCI.

Esses idosos necessitam de ações que estimulem sua autonomia e a busca pela efetivação de seus direitos, priorizando a importância do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, pois o mesmo contribui para o processo de envelhecimento saudável, desenvolvimento da autonomia e da sociabilidade, fortalecendo vínculos familiares, sociais e principalmente na prevenção da situação de risco social.

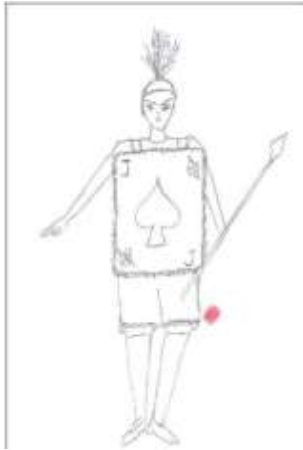
3. ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS, ESTIMATIVA DE PREÇO.



As fantasias deverão ser entregues prontas, tendo como base os desenhos apresentados neste referido Termo de Referência, todos os custos com material, confecção, mão de obra, ajustes nas fantasias, adereções, acessórios, estão inclusos no valor estimado.


Aquisição de Figurino para compor apresentação do Bloco da Terceira idade, as roupas serão entregues prontas sendo do contratado a responsabilidade da confecção e entrega.


Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.


ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Soldados Do Naipe	touca em malha com naipe em eva, colete em tactel branco, decorado com naipe em eva com glitter, bermuda e blusa de manga comprida em oxfordine branco, decorada. bastão em cabo de madeira, meia de acordo a "cor" do naipe.	04	R\$ 280,00	R\$ 1.120,0






02	<p>Rainha Do Gelo</p> 	<p>blusa com manga boneca em organza cristal, corpo em malha golde branca. saia em centim branco com sobresaia prata, coroa prata luva decorada em galão prata conforme modelo.</p>	01	R\$ 310,75	R\$ 310,75
03	<p>Alice</p> 	<p>corpo em suplex azul, saia em centim com manga por baixo, avental branco, com simbolos do jogo baralho, manga boneca, laço da cabeça em centim azul, decoração em galão dourado</p>	70	R\$ 179,00	R\$ 12.530,00

04	<p>Princesas</p> 	<p>blusa em suplex, saia em centim com vual, sobre saia em centim, manga em fait. decoração com galão dourado e naipe do baralho, um vestido para cada naipe, coroa dourada e luva na cor do naipe.</p>	04	R\$ 437,23	R\$ 1.748,92
----	--	---	----	------------	--------------

05	<p>Porta Bandeira</p> 	<p>vestido, blusa em malha gold vermelha, saia em centim vermelho, sobresaia em brocado vermelho, sobre saia em vual decorado, mangaboneca vermelha em centim, coroa com naipe de coração, luva bandeira conforme modelo</p>	01	R\$ 542,49	R\$ 542,49
----	---	--	----	------------	------------



06	<p>Gato Mestre</p> 	<p>colete em pelúcia cinza, touca de gato em pelúcia, detalhe da barriga branco, bermuda em tactel branco com detalhes em pelúcia cinza na perna, rabo em pelúcia, bracelete em pelúcia, meia preta.</p>	02	R\$ 353,01	R\$ 706,02
----	--	--	----	------------	------------

07	<p>Coelho do Tempo</p> 	<p>colete em nica transparente enviesado com pelúcia, gola em pelúcia decorada com passamanaria ouro, cartola preta em eva com orelhas branca. calça em pelúcia velboa branca, suspensouro preto, colar com relógio, bracelete em pelúcia branca.</p>	08	R\$ 125,50	R\$ 1004,00
08	<p>Mestre Sala</p> 	<p>colete em velboa azul com ombreira dourada, decorado com passamauaria, bombacho branco decorado com naipe de carta de baralho. coroa dourada, blusa branca manga comprida.</p>	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00

09	<p>Comissão De Frente</p> 	<p>corpo em suplex vermelho, saia em centim vermelho e sobre saia em centim preto decorada em galão dourado. ombreira decorada com franja, conforme modelo, chapéu tipo paqueta decorado com ligas dourada, bastão dourado e escudo em eva listrado 6 mm, meia conforme o modelo.</p>	08	R\$ 473,00	R\$ 3784,00
----	--	---	----	------------	-------------

10	Guardiãs	blusa em helanquinha branca, com manga boneca, jardineira com tecido centim estampado de cartas do baralho, meia vermelha, cartolinas em eva para cabeça.	42	R\$ 231,67	R\$ 9730,14
----	----------	---	----	------------	-------------



<p>11</p>	<p>Chapeleiro Maluco</p> 	<p>bombacho em tadel marrom, blusa branca, casaco em oxford marrom com gola dourada, decoração com galão dourado, cartola decorada conforme o personagem.</p>	<p>26</p>	<p>R\$ 410,00</p>	<p>R\$ 10.660,00</p>
<p>12</p>	<p>Damas de Copas</p> 	<p>corpo em suplex vermelho, saia em centim vermelho, sobresaia em fait preto decorada com galão, e naipe do baralho em eva com glitter dourado, meia de coração e tiara em eva.</p>	<p>130</p>	<p>R\$ 162,72,</p>	<p>R\$ 21.153,60</p>

Valor Global: R\$ 63.889,92

3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.5 Os valores registrados não poderão estar acima do valor referencial;

3.6 A pesquisa de preços foi baseada sob média aritmética, a saber: A pesquisa de preços foi baseada sob média aritmética, a saber: fornecedores em loco e banco de preço, sistema contratado pela prefeitura de Madre de Deus - ba, por se tratar de item específico de confecção com modelo e desenhos artísticos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

Solução proposta envolve a confecção, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando aos demandatários acompanhados pelos Centro de Referência do Idoso, o desfile do carnaval da terceira idade a solução proposta envolve a confecção de figurino se adereços para que ocorra o tradicional desfile da terceira idade, no mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cujo tempo necessária para processamento todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, após realizada a Licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 10 (dez) dias após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria Municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

6.2 O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

6.3 O Pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.4 As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.5 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

6.7 A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

6.8 Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, outros itens caso seja solicitado no Edital;

6.9 Não poderá participar empresas em consórcio, em razão do objeto ser comum.

6.10 As roupas deveram ser confeccionadas e entregues prontas no modelo que será enviado para o fornecedor.

6.11 É de responsabilidade da contratada todo o custo com material e mão de obra devendo entregar as roupas pronta para o uso.

6.2 Subcontratação

6.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 Garantia da contratação

6.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 7.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data da ordem de serviço, devendo ser em remessa única.
- 7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social, na Rua Orlando Portela, nº 122 Centro, Madre de Deus – ba.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 7.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de vigência e execução da contratação é de 3 meses contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e execução da contratação.
- 8.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.9.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.9.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.9.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 8.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;

9.9.2 a data da emissão;

9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5 o valor a pagar; e

9.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

9.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

45

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, por lote.

10.3 Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, Em vista disto, o princípio do parcelamento não vai ser aplicado na presente contratação, e a disputa deverá ocorrer em um único lote

Forma de fornecimento

10.4 O fornecimento do objeto será integral e de forma imediata.

Exigências de habilitação

10.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 10.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.18 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.21.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 10.23 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.23.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 10.23.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.23.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.23.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, a título de repasse, na Classificação abaixo.

Orgão: 14- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 1401 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Função: 08 – Assistência Social

Programa: Acolher para Proteger

Ação: 2027 – GESTÕES E AÇÕES DO CCI

Natureza de Despes 3.3.9.0.30.00 Equipamento e material de consumo

Fonte: 500.0000 – Recursos Vinculados e impostos

Madre de Deus – ba 09 de Janeiro de 2026

Aprovação: Salette Guimarães Brito Albuquerque

Elaboração: Thais Ramos da Paixão Silva